



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

FONE: (35) 3662-1463 email: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 082/2020, DISPENSA Nº 037/2020, SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PARA MONITORAMENTO GESTÃO E CONTROLE EM TEMPO REAL DO COVID-19.

Aos dezoito dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Prefeita Municipal, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo em conformidade com a Portaria nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020, sob a presidência do Sra. Patrícia Kraut de Mendonça e dos membros Marina Loiola Kuehne e Mariane da Silva Santos Mendonça, conforme dispõe o art. 51, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o devido julgamento e classificação das propostas para prestação de Serviços de Implantação e Licença de uso de Software (monitoramento, gestão e controle em tempo real – COVID-19), bem como a Prestação de Serviços de Manutenção do Software que atenderá as Unidades Básicas de Saúde, Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde. O Software será fornecido pela empresa: Sandra Helena Silva Avelar, inscrita no CNPJ nº 37.486.562/0001-05, situada na Rua Copa Cabana, nº61, bairro Condomínio Monte Verde, na cidade de Nova Resende/MG. Os Serviços de Implantação e Licença de uso de Software será no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e os Serviços de Manutenção do Software será pago em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ficando assim os serviços no valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). A utilização desta importante ferramenta visa a melhoria do controle dos casos confirmados e suspeitos de Coronavírus, bem como permitir um acesso facilitado a população do município. A presente dispensa baseia-se no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa foi habilitada e o valor ofertado encontra-se dentro dos valores praticados no mercado conforme cotações. Esta ata será encaminhada para Parecer Jurídico e publicação no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e quadro de avisos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta sessão da qual foi lavrada e assinada pela Comissão.

Patrícia Kraut de Mendonça

Presidente da Comissão de Licitação

Marina Loiola Kuehne
Membro da C.P.L

Mariane da Silva Santos Mendonça
Membro da C.P.L